

Lei nº 638/77

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR
ESTACIONÁRIO -

O Povo do Município de São Francisco Es-
to de Minas Gerais, por seus representantes,
eu, e eu, em seu nome sanciono a seguinte

- 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizando a adquirir um motor estacio-
nário de fabricação nacional com potên-
cia de 18 HP, gerador de 15 KVA com qua-
dro de comando original, até o valor de
R\$ 63.000,00 - (sessenta e três mil Cruzei-
ros);
- 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão
pela verba 0206 - 09512690 - ELETIFICA-
ÇÃO RURAL - 0206 - 09512691 - ELETIFICA-
ÇÃO DE VILAS E POVOADOS;
- 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor na data de sua publi-
cação.

São Francisco, MG, 08 de junho de 1977.


EDSON ARAÚJO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -